



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL
SEAD/LIDERA Nº 01/2025

A Lidera Educação Desenvolvimento Social Ltda – LIDERA ESTÁGIOS e o Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Coeficiente Escolar para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo visa criar um cadastro de reserva para Estagiários(as), direcionado aos alunos(as) que estejam matriculados nos seguintes cursos e semestres no momento da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas	Local de estágio
Administração	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Direito	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Comunicação Social - Jornalismo	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Letras Português	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Contabilidade	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Recursos Humanos	Do 2º ao 3º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Biblioteconomia	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
História	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Pedagogia	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Arquitetura	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Publicidade e Propaganda	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Economia	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Tecnólogo de Redes de Computadores	Do 1º ao 5º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Química	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Física	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Biologia	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Geografia	Do 2º ao 7º semestre	Cadastro	Rio



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

	semestre	Reserva	Branco/AC
Agronomia	Do 2° ao 7° semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Nutrição	Do 2° ao 7° semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Psicologia	Do 2° ao 7° semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Engenharia Civil	Do 2° ao 7° semestre	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC
Ensino Médio	A partir do 2º Ano	Cadastro Reserva	Rio Branco/AC

1.2. Os(as) estagiários(as) realizarão suas atividades por 20 ou 30 horas semanais, conforme a necessidade do órgão demandante, sem ultrapassar 6 horas diárias.

1.2.1. O estágio remunerado será realizado presencialmente e em projeto a ser implementado conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária do órgão demandante.

1.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar, no sistema de inscrição online, a opção de carga horária pretendida para o estágio, sendo 4 horas diárias (20 horas semanais) ou 6 horas diárias (30 horas semanais). A escolha da carga horária será definitiva para o processo seletivo e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrição.

1.3. O valor da Bolsa Auxílio mensal é:

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 630,00
Superior	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 420,00
Nível Médio	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 420,00
Nível Médio	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 280,00

1.4. O valor do Auxílio Transporte é de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) por mês, para o nível Superior e Nível Médio.

1.4.1. Esse valor corresponde a 2 (duas) passagens de ônibus diárias, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a ida e R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para a volta do local de estágio supervisionado, totalizando R\$ 7,00 (sete reais) por dia de estágio.

1.4.2. A quantia de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) é calculada com base em uma estimativa de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês (22 x R\$ 7,00 = R\$ 154,00), podendo variar conforme o número de dias efetivamente estagiados no mês.

1.4.3. Sempre que houver reajuste na tarifa do ônibus, estabelecido por Decreto Municipal, o valor correspondente será repassado ao estagiário.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio é destinado exclusivamente a estudantes regularmente matriculados(as) e frequentando ativamente os cursos das instituições de ensino superior, sejam elas públicas ou particulares, conforme listado no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deve estar devidamente matriculado(a) e frequentando o curso, de acordo com a política de Estágio da respectiva Instituição de Ensino e em conformidade com a Lei 11.788/08, especialmente o Art. 1º § 2º dessa legislação.

2.2. Durante o período de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda não foram admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Conforme o Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica garantida a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso a pessoas com deficiência.

2.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que tange aos critérios de avaliação e à pontuação mínima exigida para aprovação.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Se não houver candidatos(as) com deficiência aptos(as) e em quantidade suficiente para preencher as vagas disponíveis durante a validade do Processo Seletivo, estas serão ocupadas por candidatos(as) da lista geral, de acordo com o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será chamado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos(as) com deficiência serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação, conforme surgirem novas vagas, durante a validade do processo seletivo.

2.6.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias definidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e conforme a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Também se enquadram como pessoas com deficiência aquelas descritas na Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, o exame de audiometria total nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual deverá fornecer, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, um exame/laudo médico que contenha informações detalhadas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória do campo visual em ambos os olhos, conforme art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. No momento da convocação, o(a) candidato(a) com deficiência deverá apresentar um laudo médico (documento original ou cópia legível) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicando a perda funcional e fazendo referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deve incluir a assinatura e o carimbo com o CRM do(a) médico(a) responsável, bem como a provável causa da deficiência e o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Caso não seja comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito de ser admitido(a) nas vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e optar por participar da cota no momento da inscrição será incluído(a) tanto na lista de classificação geral quanto na lista de classificação para pessoas com deficiência.

2.7. Será reservada aos candidatos negros (pretos ou pardos) uma cota de 30% das vagas oferecidas, garantindo sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.7.1. Será considerado negro o(a) candidato(a) que se autodeclarar como tal, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, preenchendo o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital, e fazer o upload no momento da inscrição, informando que deseja participar desta cota.

2.7.2. A convocação dos candidatos aprovados para as vagas reservadas a negros obedecerá aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

a. O primeiro(a) candidato(a) negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta por curso, enquanto os demais candidatos negros classificados serão chamados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona) vaga por curso, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação à medida que novas vagas surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.7.3. Em caso de declaração falsa por parte de candidatos negros, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado deste processo seletivo, podendo ser acionado judicialmente, e, se aprovado ou contratado, poderá ser desligado.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

2.7.3.1. O(a) candidato(a) que optar por participar da reserva de vagas para negros e fizer o upload da autodeclaração será incluído(a) tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica para candidatos negros.

2.7.3.2. Se não houver estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preencher as vagas disponíveis durante a validade do Processo Seletivo, essas vagas serão ocupadas por candidatos da lista geral.

2.8. O(a) candidato(a) cuja inscrição não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.9. Os requisitos para inscrição são:

2.9.1. Estar matriculado(a) e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente, conforme preconiza a legislação pertinente ao estágio.

2.10. Os requisitos para contratação são:

2.10.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Ter, na data de início do estágio, idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.10.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos, e com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

2.10.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o LIDERA ESTÁGIOS;

2.10.6. Não ter realizado estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no mesmo órgão, exceto no caso de pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de proceder com a inscrição, o(a) estudante deve familiarizar-se com o Edital e garantir que atende a todos os requisitos estabelecidos.

3.2. As inscrições e o envio/upload dos documentos serão realizados exclusivamente pela internet, através do site: <https://lideraestagios.com.br/>, durante o período de 03/07/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/07/2025, incluindo sábados, domingos e feriados. Outras formas de inscrição não serão aceitas.

3.3. Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve fornecer informações pessoais e acadêmicas precisas e válidas. **O(a) candidato(a) deverá selecionar, no sistema de inscrição online, a carga horária pretendida para o estágio (4 horas diárias/20 horas semanais ou 6 horas diárias/30 horas semanais), conforme disposto no item 1.2.2. Esta escolha será definitiva e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrição.** Caso haja qualquer dado incorreto, o(a) candidato(a) poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do prazo estipulado no edital. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma correção será permitida nos dados fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.3.1. O e-mail e CPF fornecidos durante a inscrição não poderão ser alterados.

3.3.2. O e-mail informado deve ser válido para garantir que toda a comunicação referente ao processo seletivo seja feita através dele.

3.3.3. Será válida apenas uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações fornecidas na ficha de inscrição e nas respostas serão de total responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a LIDERA ESTÁGIOS autorizada a excluí-lo(a) em caso de informações falsas ou inconsistentes.

3.3.5. A falta de recebimento de comunicações por e-mail, seja devido a extravio, informações incorretas ou incompletas do endereço eletrônico, falhas na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não isenta o(a) candidato(a) da obrigação de verificar o Edital e as publicações relacionadas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

3.4. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer outra informação referente a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS <https://lideraestagios.com.br/>.

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que necessitar do uso do NOME SOCIAL, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não tenha seus documentos oficiais retificados com o nome social, deve selecionar a opção "Desejo informar meu nome social!" em "Dados pessoais" e preencher o campo "Nome Social" durante a inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta condição deve realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo de nome completo, ciente de que o nome social será utilizado em todas as comunicações públicas do processo seletivo, enquanto o nome civil será utilizado apenas nas etapas internas (como a formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a identificação legal do(a) candidato(a).

3.6. A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a LIDERA ESTÁGIOS podem, a qualquer momento, verificar as informações fornecidas durante a inscrição e, em caso de informações falsas ou incorretas, tomarão medidas judiciais cabíveis, incluindo a possível desclassificação do(a) candidato(a) deste processo, rescisão do Termo de Compromisso de Estágio em caso de aprovação e contratação, e ainda o acionamento judicial do(a) candidato(a).

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve incluir as matérias e notas obtidas no **1º semestre de 2025** e fazer o UPLOAD (arquivo único em PDF) dos seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR/BOLETIM - COM AS DISCIPLINAS E IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (PARA ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR), apresentando as notas do 1º semestre de 2025;

4.2. A responsabilidade pelo envio/upload dos documentos para efetivar e validar a inscrição neste processo seletivo é exclusiva do(a) candidato(a).

4.3. Inscrições que não contenham os documentos solicitados no item 4.1 deste edital não serão aceitas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A presente seleção pública consiste em duas etapas: 1ª fase: Análise de Coeficiente Escolar - de caráter classificatório e eliminatório; e 2ª fase: A entrevista é feita no órgão em que o estudante foi solicitado.

5.1.1. A LIDERA ESTÁGIOS realizará a 1ª fase Moses de documento solicitados no item 4.1 deste edital, para elaboração da lista de classificação, que será organizada em ordem decrescente de notas.

5.2. Será considerado(a) aprovado(a) somente o(a) candidato(a) que alcançar média igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.3. Para calcular a média aritmética das notas, serão utilizadas 02 (duas casas) decimais, de acordo com a norma ABNT NBR5891.

a) As notas com decimais devem ser registradas no ato da inscrição no Portal da Lidera Estágios, utilizando ponto, sem vírgula. Exemplo: 7.57.

b) O arredondamento será realizado em duas casas decimais, por exemplo: 7.566 se tornará 7.57.

c) Quando o resultado final da disciplina for um conceito ou menção, será aplicado o método de conversão da instituição de ensino, o qual deve estar especificado no histórico escolar ou documento equivalente.

5.4. A inscrição será anulada e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo caso:

a) Não digite a informação de sua média de notas no ato da inscrição no local indicado no Portal da Lidera Estágios, respeitando os critérios de alcançar média igual ou superior a 5,0 (cinco).

b) Não realize o envio/upload da documentação completa conforme descrito no item 4.1 deste edital;



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

c) Efetue o envio/upload de documentos ilegíveis e/ou que não atendam às informações solicitadas.

5.5. Em caso de empate na classificação, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) Maior progressão no semestre;
- b) Candidato(a) mais velho(a).
- c) Inscrição mais antiga.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Após a avaliação, a lista preliminar de classificação contendo os nomes dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da LIDERA ESTÁGIOS <https://lideraestagios.com.br/> em **04/08/2025**.

6.2. Serão aceitos recursos contra a lista preliminar de classificação, os quais deverão ser enviados eletronicamente até o **dia 21/07/2025**, para o seguinte endereço de e-mail: informe@lideraestagios.com.br o e-mail deve incluir o nome do Processo Seletivo Público, o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a)), utilizando um formulário específico disponível para download no site da LIDERA ESTÁGIOS.

6.3. Recursos encaminhados por correio, fax ou qualquer outro meio não especificado neste Edital não serão aceitos para avaliação.

6.4. Recursos submetidos após o prazo estipulado no item 6.2 deste capítulo serão automaticamente rejeitados, bem como aqueles que não incluam as informações necessárias para identificação do(a) candidato(a) ou que forem redigidos de forma inadequada.

6.5. Cada recurso deve ser individual, expondo claramente os motivos e fundamentos para contestação, respaldando as alegações por meio de citações e, sempre que viável, anexando cópias dos documentos pertinentes. Ademais, é essencial uma exposição precisa dos motivos e argumentos apresentados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Conforme a lista de classificação final e o número de vagas de acordo com o quantitativo estabelecido por cada órgão, através de suas portarias já estabelecidas, serão convocados os estudantes aprovados por e-mail.

7.2. Mensagens instantâneas, chamadas automáticas e SMS e e-mails, serão usados para entrar em contato apenas com os números fornecidos durante a inscrição.

7.2.1. Após a convocação por e-mail (sendo uma única tentativa) realizada pela Lidera Estágios, o(a) candidato(a) selecionado terá 24 horas para confirmar interesse na vaga, respondendo ao e-mail de convocação e enviando a documentação solicitada, conforme descrito no item 8.5 do Edital.

7.2.2. Se não houver resposta ao e-mail de convocação da Lidera Estágios dentro do prazo de 24 horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista.

7.2.3. Se houver mais candidatos do que vagas após o prazo estabelecido, serão entrevistados os candidatos mais bem classificados. Os demais candidatos retornarão à lista de espera para futuras convocações, de acordo com a necessidade estipulada pela SEAD.

7.2.4. Para cada vaga, o(a) candidato(a) selecionado será convocado para uma entrevista conduzida por cada órgão, que avaliará diversos aspectos, incluindo competências técnicas, análise crítica, criatividade, estabilidade emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade e disponibilidade.

7.2.4.1. Após aprovação na entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação exigida para ocupar a vaga, conforme especificado no item 8.5 do edital, dentro do prazo de 24 horas, sob risco de desclassificação.

7.2.4.2. Em situação de reprovação na entrevista, o(a) candidato(a) será transferido(a) para a última posição da lista de classificação.

7.3. Se não houver candidatos aprovados suficientes para as vagas destinadas a pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. O(a) candidato(a) aprovado interessado em assinar o Termo de Compromisso de Estágio deve comparecer conforme convocado, respeitando data, horário e local determinados.

7.5. O(a) estudante deverá fornecer uma declaração simplificada da instituição de ensino, indicando o curso e o semestre, ao retirar o Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento em qualquer etapa de convocação resultará na desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, sem possibilidade de recurso.

7.7. Não serão convocados estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para daqui a 06 meses a partir da data da convocação.

7.7.1. A Duração do Termo de Compromisso de Estágio- TCE terá vigência mínima de 06 meses.

7.8. Se o(a) candidato(a) convocado tiver menos de 16 anos, será movido para o final da lista, e o próximo(a) candidato(a) será convocado.

7.9. Se a jornada de estágio conflitar com os horários escolares ou acadêmicos do(a) candidato(a), ele será movido para o final da lista, e o próximo(a) candidato(a) será convocado.

7.10. O(a) candidato(a) pode solicitar sua exclusão do processo seletivo uma única vez, mediante pedido formal enviado para a LIDERA ESTÁGIOS por e-mail: contato@lideraestagios.com (o e-mail deve incluir o nome do Processo Seletivo Público, nome completo e CPF).

7.11. A LIDERA ESTÁGIOS e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD não assumirão responsabilidade por possíveis danos resultantes de informações de inscrição incorretas, chamadas não atendidas ou e-mails não vistos durante a fase de convocação, além de quaisquer falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) convocado deve ter um cadastro ativo na LIDERA ESTÁGIOS e manter seus dados cadastrais atualizados para facilitar o contato.

7.12.1. É importante que o(a) candidato(a) salve o número de telefone da LIDERA ESTÁGIOS (92 98191 9191) em seus contatos para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio será realizado conforme a Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores do poder executivo estadual cuja jornada de trabalho seja compatível com o estágio.

8.3. O estudante que iniciar o estágio assinará o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Órgão demandante, por um período de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por mais 03 vezes exceto para estagiários com deficiência, conforme o art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

8.4. A carga horária do estágio será definida de acordo com as necessidades da área em que o estagiário desenvolverá suas atividades, não ultrapassando 6 horas diárias e 30 horas semanais, conforme escolha feita pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (item 1.2.2).

8.5. Quanto ao preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas, anexando a seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF ou da carteira nacional de habilitação;

b) Declaração de Escolaridade atualizada, especificando o curso e o semestre cursado, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino. O(a) candidato(a) deve retirar junto à LIDERA ESTÁGIOS (A Lidera Estágio, poderá enviar por opção o TCE ao e-mail do(a) candidato(a) ou Órgão demandante, o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e da Instituição de Ensino;

c) Em caso de pessoa com deficiência, apresentar o laudo médico conforme os itens 2.6.2. e 2.6.3 deste edital;

d) Histórico escolar/boletim com as matérias e identificação do aluno conforme especificado no item 4.1 alíneas "a" e "b" deste edital.

8.6. O(a) candidato(a) terá um período de 20 (vinte) dias úteis para devolver as cópias do Termo de Compromisso de Estágio, contados a partir da data de retirada na via e-mail Órgão demandante, e o mesmo prazo de devolução, caso tenha recebido de forma digital através de seu



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

e-mail ou na Órgão demandante, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Caso o Termo de Compromisso de Estágio não seja apresentado dentro do prazo especificado, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade do processo seletivo será de 24 meses a partir da divulgação da classificação final podendo ser prorrogada por igual período a critério da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

9.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) estará automaticamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. A inscrição implicará também na aceitação/autorização para o recebimento de comunicações da LIDERA ESTÁGIOS por e-mail, SMS ou outras plataformas de mensagens instantâneas.

9.3. A qualquer momento, a inveracidade de informações e/ou irregularidades nos documentos resultará na anulação da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou criminais aplicáveis.

9.4. A LIDERA ESTÁGIOS e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante resultantes de:

9.4.1. Informações e dados desatualizados do(a) candidato(a), dificultando o contato;

9.4.2. Inscrições/envio de documentos não recebidos devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, falta de energia elétrica, ou outros fatores técnicos que impeçam a transmissão dos dados.

9.5. A simples inscrição neste Processo Seletivo autoriza a LIDERA ESTÁGIOS e a Secretaria de Estado de Administração - SEAD a utilizarem e compartilharem os dados fornecidos, mantendo a finalidade para a qual foram disponibilizados.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

A LIDERA ESTÁGIOS preza pela sua privacidade e trata qualquer informação fornecida com o máximo cuidado e segurança, em conformidade com os princípios de transparência que regem a administração pública e os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dados pessoais e dados pessoais sensíveis como nome completo, número do CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, celular, instituição de ensino, detalhes do curso, semestre, data prevista de formatura, histórico acadêmico, horário das aulas e, se for o caso, informações sobre deficiência, incluindo CID e laudos médicos coletados durante o processo seletivo, serão processados pela LIDERA ESTÁGIOS.

Esses dados poderão ser compartilhados com a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para objetivos como agilidade do processo seletivo, confirmação de identidade e apoio à fiscalização durante o concurso. Além disso, poderão ser divulgados no site da LIDERA ESTÁGIOS para acesso público, preservando as finalidades originais para que sejam fornecidas. As informações do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminadas pela LIDERA ESTÁGIOS quando não forem mais necessárias para os propósitos iniciais ou exigíveis.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

A LIDERA ESTÁGIOS se compromete a manter procedimentos de segurança, tanto técnicos quanto administrativos, para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado e situações acidentais ou ilegais envolvendo destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de processamento impróprio ou ilegal. Conforme determina o Artigo 48 da Lei nº 13.709, o responsável pelo controle dos dados informará o titular das informações e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre qualquer incidente de segurança que possa representar um risco significativo ou prejudicar o titular das informações.

9.6. Alterações no edital poderão ser realizadas a qualquer momento para correção ou adaptação, por meio de errata.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

9.6.1. O valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, bem como outros benefícios (se houver), serão calculados conforme a frequência do estagiário e a carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. Será garantido ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser preferencialmente usufruído durante suas férias escolares.

9.8. As questões e dúvidas que surgirem na execução deste Edital, assim como os casos não previstos, serão solucionados pela LIDERA ESTÁGIOS e pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

9.8.1. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, envie um e-mail para eucandidato@LideraEstágios.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, descrição do erro ocorrido e envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal será realizado em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas. O(a) candidato(a) com dificuldade deverá encaminhar o e-mail relatando o problema até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.9. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e envio da documentação comprobatória	03/07/2025 até às 12:00 horas do dia 11/07/2025
Publicação da classificação provisória	14/07/2025
Interposição de recursos contra a classificação provisória	21/07/2025
Publicação da classificação definitiva	04/08/2025

9.10. Conforme a Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não estabelece vínculo empregatício de nenhuma espécie, e ao final do contrato, os estagiários não serão contratados de forma permanente.

9.11. Não será fornecido ao(à) estudante um comprovante individual de aprovação no processo seletivo, sendo válidas para esse fim as listas de classificação publicadas no site da LIDERA ESTÁGIOS na internet <https://lideraestagios.com.br/> (<https://pp.LideraEstágios.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretário de Estado de Administração - SEAD, em exercício.
Decreto nº 10.741-p, de 17 de junho de 2025



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme estabelecido no Nº 01/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

(_____) _____ preto(a)
() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário nos órgãos do poder executivo estadual na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Rio Branco, _____ de _____ de 2025.